

IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 263, de 28 de agosto de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ATRAVÉS DO IDAF INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ES.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênio de cooperação ténica e financeira com a Secretaria de Estado da Agricultura, através do IDAF Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES.
- **Art. 2º.** Para a execução do convênio citado no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento de Despesa do atual exercício e seguinte programa, utilizando para tanto da abertura do seguinte Crédito Especial:

§ 1º. Do Programa de Trabalho

0400000.00 - Agricultura

0400000.00 – Agricultura
04140000.00 – Produção vegetal
04140750.00 - Defesa Sanitária vegetal
04140752.01 - Manutenção das atividadesR\$ 10.000,00
04140800.00 – Semente e mudas
04140802.01 – Manutenção das atividadesR\$ 10.000,00
04150000.00 – Produção animal
04150870.00 – Defesa sanitária animal
04150872.00 – Manutenção das atividadesR\$ 10.000,00
04170000.00 – Preservação de Recursos Naturais e renováveis
04171030.00 – Proteção à Fauna e à flora
04171032.01 - Manutenção das atividadesR\$ 10.000,00
04180000.00 – Promoção e Extensão rural
04181110.00 – Extensão rural
04181112.01 - Manutenção das atividadesR\$ 10.000,00
§ 2º. Do Crédito Especial
04000000.00 – AGRICULTURA
04140000.00 – PRODUÇÃO VEGETAL
04140750.00 - Defesa Sanitária vegetalR\$ 10.000,00
04140800.00 – Semente e mudasR\$ 10.000,00
04150000.00 – PRODUÇÃO ANIMAL
04150870.00 – Defesa sanitária animalR\$ 10.000,00
04170000.00 – PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS
04171030.00 – Proteção à Fauna e à floraR\$ 10.000,00
04180000.00 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 04181110.00 – Extensão ruralR\$ 10.000,00
3000.00 – Despesas correntes
3100.00 – Despesas de custeio
3110.00 – Pessoal
3111.00 – Vencimentos e vantagens fixasR\$ 06.000,00
3113.00 – Material patronais
3131.00 – Remuneração de serviços pessoaisR\$ 02.000,00
3132.00 – Outros Serviços e encargos
3120.00 – Material de consumoR\$ 35.000,00
Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Art. 3º. Para cobertura do disposto no parágrafo segundo Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte anulação de dotação:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 – Obras e instalações......R\$ 50.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21/07/97.

Ibatiba – ES, 28 de agosto de 1997.

Leondines Alves Moreno Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 125